

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0887/83

INTERESSADA: LAIR ANA BARREIRA DE OLIVEIRA

ASUNTO : Contrato da interessada para lecionar a disciplina Desenho de Observação I, na FAC de Bauru.

RELATOR : Consº Erwin Theodor Rosenthal

PARECER CEE 1500/83 -CTG- APROVADO EM 28/09/83.

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru indica a professora Lair Ana Barreira de Oliveira para, como Professor I, ministrar a disciplina Desenho de Observação I, obrigatória nos cursos de Desenho Industrial e Comunicação Visual, pertencente ao Departamento de Artes daquela Faculdade.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada é licenciada em Desenho e Plástica (1972) pela Faculdade de Ciências de Bauru e em Educação Artística (1975) pela mesma Escola, onde estudou a disciplina Desenho Artístico I, no primeiro ano letivo.

Já foi autorizada por este Conselho a trabalhar como Auxiliar de Ensino junto ao Departamento de Artes da Faculdade de Ciências de Bauru (Proc. CEE nº 2162/73), realizou Curso de Especialização em Criatividade Geral (Desenho e Artes Plásticas) na Universidade de Mogi das Cruzes, totalizando 300 horas-aula, em 1973, e está matriculada na ECA/USP, como aluna especial do curso de pós-graduação (disciplina: Desenho e Observação).

O processo atende ao disposto na Deliberação CEE nº 05/80 e a grade e a carga horárias são compatíveis.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação da professora Lair Ana Barreira de Oliveira para lecionar, como Professor I, a disciplina Desenho de Observação I, junto ao Departamento de Artes, da Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru.

São Paulo, 24 de agosto de 1.983

a) Consº Erwin Theodor Rosenthal

- Relator -

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Roberto Vicente Calheiros, Erwin Theodor Rosenthal, Jes-sen Vidal, Monoel Gonçalves Ferreira Filho e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 14.09.83.

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
- Presidente -

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 28 de Setembro de 1983.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE